



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JANEIRO/2026





1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade e as diretrizes para o credenciamento de artistas culturais para a realização de eventos culturais no município de Itabaianinha ao longo do ano. Este documento busca atender à demanda de diversificação e promoção cultural no território, além de fortalecer a cena artística local e possibilitar a participação de diversos grupos e profissionais da área artística.

O objetivo principal deste ETP é viabilizar o processo de credenciamento de artistas culturais para eventos promovidos pela administração pública municipal, com o intuito de garantir a qualidade, diversidade e representatividade nas manifestações culturais realizadas ao longo do ano.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Itabaianinha é reconhecida por sua diversidade cultural e artística, um dos eixos preponderantes nesta municipalidade. A Secretaria Municipal de cultura, busca com esse procedimento, viabilizar a abertura de um chamamento público para o credenciamento de artistas locais, musicais, culturais, de gêneros diversos, sendo pessoas físicas ou jurídicas, incluindo o micro empreendedor individual, solo, trio pé de serra, banda com mais de 03 músicos, banda com mais de 04 músicos, banda com mais de 06 músicos, grupos folclóricos, bandas filarmônicas, banda religiosa gospel (grupo musical evangélico), banda religiosa sacra (grupo musical católico).

O credenciamento se faz necessário em razão da melhoria do serviço que é frequentemente utilizado pela Secretaria de cultura. Dessa forma, a execução do evento justifica-se pela relevância cultural, social e econômica, promovendo lazer, entretenimento, valorização artística e fortalecimento das atividades culturais no município de Itabaianinha.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COM O BEM DE LUXO.



O objeto desta contratação é de natureza comum, considerando que determinadas práticas e critérios serão exigidos por meio de edital ou termo de referência.

3.1 AREA REQUISITANTE:

A presente demanda é solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura.
Responsável: Márcio Lima Dos Santos Júnior, Secretário de Cultura.

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATO

1. A contratação dos artistas culturais selecionados por meio do processo de credenciamento será formalizada mediante contrato administrativo, no qual estarão estabelecidas as condições, direitos e responsabilidades das partes envolvidas o artista ou grupo cultural contratado e a Administração Pública Municipal.
2. O referido contrato deverá assegurar a adequada execução das apresentações artísticas, em conformidade com os parâmetros previamente acordados, bem como a devida contraprestação financeira pelos serviços prestados.
3. O objeto contratual consistirá na prestação de serviços artísticos, compreendendo a participação do artista ou grupo cultural em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, observadas as condições, critérios e exigências definidos no processo de credenciamento.
4. As apresentações deverão ser detalhadamente especificadas, incluindo o tipo de performance artística (musical, teatral, dança, entre outras), a duração de cada apresentação e a quantidade de apresentações a serem realizadas, quando houver mais de uma por artista ou grupo.
5. Será estabelecidos critérios de seleção para os artistas e grupos inscritos através do edital de chamamento público.
6. Os selecionados deverão apresentar as documentações exigidas dentro do prazo estabelecido sob pena de desclassificação. Será apurado a legalidade de cada documento pertinente, bem como as demais informações que a equipe responsável pela contratação julgar como necessária.
7. No ato da realização de cada evento pertinente, será informado demais informações como dia e horário de cada apresentação, bem como se estabelece o tempo de duração da mesma.
8. Outras medidas poderão ser adotadas pela Administração, buscando garantir a perfeita execução do evento. Apenas em caso extraordinário, as ordens de apresentação de cada grupo poderão ser alteradas mediante prévia comunicação.

Assim, com a realização do procedimento para credenciamento de grupos artísticos culturais em geral, a administração pública de Itabaianinha cumpre exemplarmente com eixos de suma importância para o desenvolvimento social e comunitário, sendo alcançada as seguintes dimensões:

Dimensão ambiental: Para que o evento possa acontecer, o município precisa dispor de práticas ambientais sustentáveis, isso inclui a mitigação dos riscos que possam ser causados diante a realização do evento ao descarte e



separação correta do lixo que será consumido, entre outros. Tais medidas buscam priorizar o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis e biodegradáveis, evitar o uso de plásticos descartáveis, promover a coleta seletiva de lixo e a compostagem.

Dimensão social: Fortalecer os laços comunitários e culturais no município.

Dimensão econômica: Nessa dimensão, o município cria estratégias de fortalecimento à econômica local, refletindo nas diversas formas de como as atividades econômicas locais poderão ser expansivas, garantindo o crescimento justo e digno.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de estimar os custos relacionados à realização desse evento em Itabaianinha. Observou-se que os preços variam de acordo com o tipo do evento, a quantidade de dias de celebração, os artistas contratados, entre outros fatores relevantes.

Esse levantamento preliminar identificou a disponibilidade de fornecedores e empresas especializadas aptas a atender às diversas demandas do evento, desde a fase de planejamento até a execução final. A análise foi conduzida com base na prospecção de alternativas de solução existentes no mercado, em consonância com o Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa nº 05/2023 e o Art. 18, §1º, incisos III e V da Lei nº 14.133/2021.

Tais dispositivos permitem a consideração de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, a fim de identificar metodologias, tecnologias e inovações mais adequadas às necessidades da administração pública, bem como a realização de consultas, audiências públicas ou diálogos com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Com base na análise das alternativas possíveis, foram identificadas duas principais soluções para a realização da festividade:

Solução 01: A administração pública realiza a contratação dos grupos artísticos.

A contratação direta com os artistas ou seus representantes exclusivos pode resultar em economia, proporcionando um melhor custo-benefício. Essa modalidade também permite maior controle por parte do município e uma relação mais próxima com os profissionais envolvidos. No entanto, exige uma estrutura interna robusta, com equipe técnica, equipamentos, veículos e materiais para atender às demandas logísticas e operacionais do evento.

Solução 02: A administração pública terceiriza toda a gestão do evento, incluindo a contratação de artistas.

A terceirização permite que a administração pública se concentre em suas atividades essenciais, reduzindo a carga operacional e otimizando o tempo das equipes. No entanto, conforme a Estimativa de Valor da Contratação apresentada no DFD, os custos adicionais dessa solução podem exceder os limites orçamentários disponíveis, comprometendo sua viabilidade.



Diante das análises realizadas, recomenda-se uma avaliação criteriosa da capacidade administrativa e orçamentária do município. A decisão sobre a melhor solução a ser adotada deve considerar não apenas os custos diretos envolvidos, mas também os impactos operacionais, os riscos, o cronograma de execução e a qualidade final esperada para o evento.

Dessa forma, será possível garantir que o **evento** seja realizado com eficiência, legalidade e alinhamento com o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada para a administração pública municipal é a **Solução 1**, que consiste na contratação direta e separada dos grupos artísticos. Essa escolha está fundamentada em critérios técnicos e econômicos, considerando, inclusive, aspectos relacionados à manutenção, suporte e assistência técnica, quando aplicáveis.

No contexto específico do órgão demandante, essa alternativa se apresenta como mais vantajosa pelos motivos de que o órgão possui histórico positivo na organização de edições anteriores do evento, utilizando o mesmo modelo de contratação direta, considerando que há disponibilidade de equipe técnica qualificada e estrutura física e administrativa adequada para gerenciar os contratos, acompanhar a execução e solucionar eventuais intercorrências e que através de processos licitatórios, o município tem conseguido obter preços competitivos junto a fornecedores e prestadores de serviço, reforçando a economicidade da solução.

As vantagens do projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura evidenciam a conveniência, economicidade e eficiência da proposta. O modelo adotado proporciona melhor relação custo-benefício, especialmente quando analisado sob a ótica do ciclo de vida do objeto contratado, abrangendo desde a contratação até a execução e manutenção, se necessário. Além disso, conforme determina a legislação vigente, não é permitida a realização de nova licitação para objeto já contratado ou em fase de contratação, o que reforça a legalidade e a oportunidade da solução escolhida.

Na solução 02, apontou-se a terceirização do evento, entretanto, observou-se a existência de contratações correlatas como a exemplo: **estrutura de festas, som e iluminação e equipe de estudo contra incêndio e pânico**, elementos indispensáveis para realização do evento. Com isso, destaca-se a inviabilidade técnica da terceirização completa de um evento, considerando a existência de contratos ativos com esta administração para determinado feito.

Visto isso, a adoção da **Solução 1** também representa uma estratégia de gestão pública mais alinhada à realidade orçamentária do município, promovendo racionalização de recursos, maior controle das contratações e fortalecimento da capacidade institucional da administração na condução de eventos culturais de grande porte.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A prestação de serviços será dimensionada conforme a demanda de cada data programada dos eventos realizados ao longo do exercício. A estimativa de quantidade foi baseada em contratações realizadas no ano de **2025**, atendendo aos parâmetros e estrutura que comporte os eventos a serem realizados em sua totalidade.



Portanto, a realização dos eventos promovidos pela secretaria de cultura em **2026** será de acordo com a quantidade que a secretaria demandante julgar necessário, podendo haver alterações.

São itens que compõe a quantidade de grupos desta pretensa contratação:

1. Apresentações solo
2. Trio pé de serra
3. Banda com mais de 3 músicos
4. Banda com mais de 4 músicos
5. Banda com mais de 6 músicos
6. Grupo folclóricos
7. Bandas Filarmônicas
8. Banda religiosa evangélica com + de 6 músicos
9. Banda religiosa católica com + de 6 músicos
10. Banda com instrumentos de percussão para o carnaval com + de 9 músicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O artigo **23, §1º e inciso II da Lei 14.133/21**, determina que valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Sendo estas as considerações, verificou-se a contratação realizada pela Prefeitura de Videira/SC através do edital de chamamento público nº 76/2025 visando credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços artístico-culturais nos eventos promovidos pela secretaria municipal de turismo e cultura de videira estimado em R\$ 96.921,81 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83039842000184/2025/262>

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto desta pertença contratação deve ser por item, considerando menor valor, uma vez que não vislumbramos possibilidade para a terceirização do evento e em obediência a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Por fim, poderá ocorrer parcelamento do pagamento da prestação de serviço dos shows artísticos caso ocorra a previsão contratual de antecipação de pagamento, conforme disposição legal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que apresentam semelhança ou correspondência com o objeto da presente contratação, seja em termos de finalidade, escopo ou execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução está diretamente vinculada entre si, de modo que a realização de uma condiciona ou influencia diretamente o sucesso da outra, nos termos das diretrizes de planejamento das contratações públicas.

A partir de uma análise global do órgão, com o objetivo de identificar contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou demandar atenção especial no planejamento da futura contratação, foi constatado que sim, é necessário que o município disponha da estrutura de eventos, bem como de toda as medidas de segurança para que o evento venha acontecer em sua total segurança.

Observou-se que para essas medidas é existente o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025** que visa a contratação dos serviços a serem prestados na elaboração de projetos de Engenharia de combate a incêndio e pânico para regularização e autorização do Corpo de Bombeiros de Sergipe (CBMSE), Gerenciamento das Medidas de Segurança e Instalações dos Preventivos de Acordo com o Projeto Aprovado junto ao CBMSE para os eventos (Festa de Reis, Carnaval, São João, e dentre outras) culturalmente realizados anualmente pelo Município de Itabaianinha/SE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025 em andamento visando a contratação de serviços especializada(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município.

Dessa forma, considerando a existência de contrato ativo para esse objeto, bem como outro processo licitatório em andamento referente a adoção da **Solução 2** que envolve a terceirização integral da gestão do evento, incluindo infraestrutura torna-se **INCOMPATÍVEL** com a situação atual.

10. ALINHAMENTO COM PCA

A necessidade desta contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual – PCA **2026**, em conformidade ao cronograma para sua destinação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal apresenta inúmeros benefícios para a comunidade local. Além de contribuir para a preservação da cultura e o fortalecimento da identidade local, fomenta a coesão social, impulsiona o turismo e a economia, amplia as opções de lazer e entretenimento, promove a educação e a conscientização cultural e assegura a participação ampla da população.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes benefícios:

Preservação das Tradições: Muitos eventos culturais estão diretamente ligados às tradições ancestrais e representam importantes modos de vida da comunidade. O



credenciamento assegura a continuidade dessas práticas culturais e a sua transmissão às novas gerações.

Coesão Social: O credenciamento de eventos culturais estimula a interação social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, promovendo o senso de pertencimento, incentivando a participação cidadã e aproximando os moradores.

Desenvolvimento Econômico: As festividades atraem turistas e visitantes, gerando renda para o comércio local, incluindo restaurantes, hotéis, prestadores de serviços e vendedores ambulantes, além de criarem oportunidades de empregos temporários, contribuindo para o aquecimento da economia local.

Promoção do Turismo: A realização de eventos culturais atrativos torna o município mais competitivo como destino turístico, ampliando sua visibilidade regional e fortalecendo sua imagem como um local culturalmente ativo e diversificado.

Lazer e Entretenimento: A oferta de eventos culturais de qualidade amplia as opções de lazer e entretenimento para a população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, em ambiente seguro e organizado.

Educação e Conscientização Cultural: O credenciamento possibilita a inclusão de atividades educativas que promovem o conhecimento da história, dos valores e das expressões artísticas locais, incentivando o respeito à diversidade cultural e à herança histórica do município.

Inclusão Social: Os eventos credenciados podem ser planejados de forma inclusiva, garantindo a participação de pessoas de diferentes faixas etárias e origens sociais, assegurando acesso democrático às atividades culturais.

Promoção da Identidade Local: As festividades fortalecem a identidade cultural do município, promovendo o sentimento de orgulho, pertencimento e valorização da cultura local entre os cidadãos.

Dessa forma, a implementação do credenciamento pela Administração Pública Municipal atende a uma ampla gama de interesses públicos, contribuindo de maneira efetiva para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Providências Prévias ao Contrato, é essencial para detalhar as ações que a Administração Municipal de Itabaianinha deve executar antes da formalização da futura contratação para o Celebrar Inn. Estas ações são cruciais para garantir que a estrutura administrativa e operacional esteja adequadamente preparada para a correta execução contratual. Entre as providências necessárias, destacam-se:

- **Pequenas Intervenções de Engenharia:** Realizar avaliações técnicas das áreas que receberão infraestruturas do evento, como palcos, áreas de alimentação, e sanitários. Isso pode incluir melhorias no terreno, reforço na iluminação pública, e acessos adequados para pessoas com mobilidade reduzida.
- **Ajustes de Sistemas:** Atualizar ou implementar sistemas de informação para gestão do evento, que possam auxiliar na coordenação das atividades, na segurança, e no monitoramento da satisfação dos participantes. Esses



sistemas devem estar plenamente operacionais antes da execução do contrato.

- **Capacitação de Servidores:** Promover programas de capacitação para os servidores públicos envolvidos na organização e execução do evento, abrangendo desde gestão e fiscalização de contratos, até segurança, primeiros socorros, e atendimento ao público. Essa capacitação é fundamental para assegurar que a equipe esteja preparada para enfrentar desafios logísticos, técnicos e de comunicação.
- **Regularização de Documentações:** Assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento estejam em dia. Isso inclui permissões ambientais, de segurança, sanitárias, e quaisquer outras exigências legais pertinentes ao evento e suas estruturas.
- **Plano de Comunicação:** Desenvolver e implementar um plano de comunicação eficaz, tanto para a promoção do evento quanto para a comunicação interna entre os diversos setores envolvidos na organização. Esse plano deve contemplar estratégias de mídia social, divulgação local, e canais de atendimento ao público.
- **Estabelecimento de Parcerias:** Identificar e formalizar parcerias com entidades privadas, outras esferas de governo, e organizações não governamentais que possam contribuir para a realização do evento, seja por meio de apoio financeiro, logístico, ou de serviços especializados.
- **Análise de Riscos e Contingências:** Elaborar um plano de gestão de riscos que identifique potenciais problemas que possam afetar a realização do evento, propondo medidas de mitigação e planos de contingência adequados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deve-se verificar que a realização de eventos de grande porte, como festivais, isso inclui os shows artísticos e organização dos eventos de modo geral, pode causar diversos impactos ambientais, como a geração excessiva de resíduos sólidos, poluição sonora, consumo intensivo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa, poluição da água e perturbações à fauna e flora.

Para mitigar esses impactos, é necessário o cumprimento da legislação ambiental vigente no Brasil, como a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo a obrigatoriedade da avaliação de impactos ambientais e da responsabilização por danos causados; a Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, exigindo a gestão adequada dos resíduos gerados; e a Resolução CONAMA nº 001/1986, que define os critérios para o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), aplicáveis quando o evento tiver potencial significativo de degradação ambiental.

Além disso, os organizadores devem observar legislações locais e obter as licenças ambientais pertinentes junto aos órgãos competentes, garantindo o respeito aos princípios da precaução, prevenção e sustentabilidade.

Impactos sonoros, descarte incorreto do lixo e limpeza periódica dos banheiros químicos, são ações de extrema relevância que devem obrigatoriamente serem cumpridas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



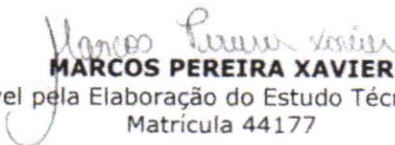
Considerando a relevância atribuída ao credenciamento de grupo artísticos-culturais, a **Solução 1** mostra-se a alternativa mais adequada, por possibilitar maior controle administrativo, previsibilidade de custos e melhor compatibilidade com o orçamento disponível.

A **Solução 2 (terceirização)**, embora apresente vantagens sob o aspecto operacional, implica a incidência de custos adicionais e está sujeita a limitações legais e administrativas, especialmente no que se refere às exigências de infraestrutura e à observância das normas aplicáveis às contratações públicas.

À luz dos princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e gestão fiscal responsável**, conclui-se que a adoção da Solução 1 atende de forma mais vantajosa às necessidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a solução recomendada assegura o equilíbrio entre a qualidade artística desejada e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, garantindo decisão alinhada à capacidade financeira, às condições administrativas e aos interesses do Município.

Itabaianinha/Se, 05 de janeiro de 2026


MARCOS PEREIRA XAVIER

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Matrícula 44177

